



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI n° 366 - de 5 de outubro de 1956.

Fixa a incidência e o "quantum" da Taxa de Limpeza Pública no perímetro que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A incidência e o "quantum" da Taxa de Limpeza Pública serão regulados por esta lei.

Parágrafo único. A taxa de que trata este artigo será cobrada por prédio residencial ou economia, do modo seguinte:

- a) prédios residenciais ou economias, mensalmente, cada um..... Cr\$ 30,00
- b) prédios destinados a serviços de hospedagem, restaurante, botequim ou atividades congêneres, mensalmente cada um..... Cr\$ 50,00

Art. 2° A Taxa de Limpeza Pública será arrecadada juntamente com o Imposto Predial e incidirá sobre os prédios situados no perímetro formado pelas seguintes ruas: partindo da rua 15 de Novembro (extremo norte) até a rua Vasco Alves; desta até a rua 13 de Maio; desta até a rua João Manuel; desta até a rua Gal. Vitorino; desta até a rua Bento Martins; desta até a rua 24 de Maio; desta até a rua Santana; desta até a rua Marechal Deodoro; desta até a rua Dr. Maia; desta até a rua Gal. Vitorino; desta até a rua Gal. Canabarro; desta até a av. Duque de Caxias; desta até a rua Prado Lima; desta, voltando pela av. Duque de Caxias, a rua Gal. Canabarro e desta até a rua 7 de Setembro; desta até a rua Julio de Castilhos; desta até a rua dos Andradas; desta até a rua Dr. Maia; desta até a rua Benjamim Constant; desta até a av. Presidente Getúlio Vargas; desta até a rua dos Andradas; desta até a rua Gal. Propício; desta até a rua Domingos de Almeida; desta até a rua Conde de Porto Alegre, desta até a rua 15 de Novembro.

Art. 3° A presente lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 5 de outubro de 1956.

DALTON ROSA
Vice- Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Em 05/10/1956.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário